



João B. de Barros Aranha, Intendente Municipal, interino, de Campinas, etc.

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

Resolução n. 146

(Permitte a Antonio Corrêa de Lemos construir uma linha de tramway.)

Art. 1º — Fica concedida a Antonio Corrêa de Lemos permissão para construir uma linha de tramway, para seu uso particular, a qual partindo da rua D. Libania ou Major Solon vá margeando o talude do canal de Anhumas até a estaca n. 4 do serviço do saneamento.

Art. 2º — A linha será exclusivamente destinada ao transporte do lixo collectado na cidade e que deve ser depositado em ponto escolhido e approved pelo executivo municipal, de accordo com o contracto actual, bem como os materiaes necesarios ao mesmo concessionario.

Art. 3º — O concessionario da linha do tramway fica sujeito ás seguintes condições:

a) A linha e dependencias desta não farão parte do material a adquirir pela Camara no caso de terminação do contracto ou rescisão, não podendo para esse fim ficar comprehendido dentro do disposto nos artigos 47 e 52 do contracto com a Municipalidade.

b) A linha deverá ter por ponto inicial a ponte á rua Major Solon, sobre o canal de Anhumas, no saneamento, devendo acompanhar a cerca de arame, sem prejuizo para as obras existentes e que se executarem:

c) A transferencia do lixo da carroça para os vagons e wagonetes será feita de modo a não ficar depositada no solo e proximidades qualquer porção d'elle;

d) O local onde se operar a transferencia será impermeabilizado de modo a tornar facil e rapida a limpeza;

e) O empresario ficará obrigado á conservação das obras de todo o serviço do saneamento;

f) A concessão durará o tempo que vigorar o contracto da limpeza publica, findo o qual a renovação da concessão não será permittida sinão por acto expresso da Camara Municipal e sem qualquer idonuisação.

Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta resolução competir, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

Campinas, 25 de Setembro de 1902.

João B. de Barros Aranha.

Publicada na secretaria da Intendencia, aos 25 de Setembro de 1902. — O secretario, Leopoldo Amaral.

(Extraido de fls. 26 e 27 de "Leis, Resoluções e Mais Actos da Câmara Municipal de Campinas, em 1902)

PRAÇA CORREA DE LEMOS



O Doutor Francisco de Araujo Mascarenhas, Intendente Municipal de Campinas, etc.

Faço saber que a Camara decretou e eu promulgo a seguinte

Resolução n. 254

(Concede a Antonio Corrêa de Lemos terreno para um jardim publico)

Art. 1.º—Fica o poder executivo autorizado a conceder ao cidadão Antonio Corrêa de Lemos, uma área de terreno em Villa Industrial, de cerca de 8000^m2, para nella ser creado um jardim publico.

Art. 2.º—O dito terreno continuará pertencendo ao patrimonio municipal e poderá ser destinado a outro qualquer fim, caso não seja levada a effeito a idéa aventada, ou deixe de servir aos intuitos da concessão.

Art. 3.º—Fica marcado o praso de um anno para a execução da obra, que será fiscalizada pela repartição municipal competente.

Art. 4.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução competir, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

Campinas, 18 de Dezembro de 1907.

DR. FRANCISCO DE ARAUJO MASCARENHAS.

Publicada na Secretaria, aos 18 de Dezembro de 1907.

O Secretario,
LEOPOLDO AMARAL.

(Extraído de fls. 66 de "Leis, Resoluções e Mais Actos" da Câmara Municipal de Campinas em 1907)



DENOMINAÇÃO DE RUAS

Orosimbo Maia, Prefeito Municipal de Campinas, etc.

Faço publico que, em virtude de deliberação da Camara Municipal, em diversas datas, foram dadas as seguintes denominações ás ruas do bairro da Villa Industrial, desta cidade:

João Theodoro — da rua Dr. Salles Oliveira para a chacara da «Arvore Grande» ;

Dr. Pereira Lima — do logar onde se bifurcam a estrada velha de Limeira e a que segue até a rua Dr. Salles Oliveira ;

Alferes Raymundo — da rua Dr. Salles Oliveira (fundos das officinas da Companhia Mogyana) até o campo ;

Barão de Monte-Mór — da rua Francisco Theodoro (á esquerda da Immigração) até o campo ;

Francisco Egydio — da mesma rua (á direita da Immigração) até o campo ;

Amador Bueno — da esquina de Abraham Prainer (rua Francisco Theodoro) para o campo ;

Antonio Manoel — da rua Francisco Theodoro até a chacara de Roberto Paton ;

Venda Grande — ao becco situado na rua Francisco Theodoro ;

Prudente de Moraes — dessa rua para o caminho do Matadouro ;

Rangel Prestana — da mesma rua até a chacara de Raphael Pisani ;

Corrêa de Lemos — da rua Francisco Theodoro para o «Parque Corrêa de Lemos» ;

S. Carlos — da mesma rua Francisco Theodoro até o citado jardim ;

João Jorge — a antiga Avenida Municipal.

Em observancia do art. 7.º da lei n. 87, de 10 de Março de 1902, e para conhecimento de todos, expede-se o presente. Eu, Leopoldo Amaral, secretario, o escrevi.

Campinas, 7 de Novembro de 1908.

OROSIMBO MAIA.

(Extraído da página 48 do livro "Leis, Resoluções e Mais Actos da Câmara Municipal de Campinas em 1908).